

DECISÃO Nº 4 publicada às:21:00

De: Colégio de Comissários
Para: Concorrente Nº 35
PABLO PAZÓ FIGUEROA

Doc Nº: 2.22
Data: 12-6-2021
Hora (da decisão):21:00

O Colégio de Comissários tendo recebido um relatório da Cronometragem dos reconhecimentos convocou o concorrente e elementos acima indicados, consideraram o assunto e determinaram o seguinte:

Piloto e Carro Nº: PABLO PAZÓ FIGUEROA, nº35

Concorrente: Escuderia Surco

Hora (do facto): Reconhecimentos

Secção: Reconhecimentos

Facto: *O sinal de GPS entregue não foi detetado durante os reconhecimentos.*

Infração: *Incumprimento do Artigo 8.5 e 14.6 das PERs*

Decisão: Penalidade de 15s a atribuir no final da secção/etapa.

Motivo: Devido às justificações apresentadas durante a fase de inquérito, consideradas como atenuantes, decidiu o CCD aplicar apenas uma penalidade em tempo.

Os concorrentes são lembrados que têm o direito a reclamar / apelar algumas decisões dos Comissários, de acordo com o Artigo 14 das PGAK's, o Artigo 15 do CDI e Artigo 9.11 do Tribunal Judicial e Disciplinar FIA, dentro do prazo regulamentado.

O Colégio de Comissários



(Presidente do CCD)
Luís Tourais de Matos
CDA PT21/0024



(CCD)
Nuno Almeida Santos
CDI PT21/1470



(CCD)
Samuel António
CDA PT21/1082

Recebido pelo Concorrente:

Nome em Maiúsculas:	Data:
Posição na equipa:	Hora:
Assinatura:	